

Projecto de Resolução n.º 454/XIV/1.ª

Recomenda ao Governo a adopção de medidas de combate ao Racismo, à Xenofobia e à Discriminação étnico-racial

Entende-se por discriminação étnico-racial qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência em função de suposta raça, cor, ascendência, origem nacional ou étnica, que tenha por objectivo ou produza como resultado, a anulação ou restrição do reconhecimento, fruição ou exercício em condições de igualdade de direitos, liberdades e garantias ou de direitos económicos, sociais e culturais. Este conceito enquadra todos os comportamentos que, directa ou indirectamente, prejudiquem uma pessoa em razão da sua cor de pele, da sua nacionalidade, da sua suposta raça ou da sua origem étnica.

Portugal tem uma longa relação com comunidades étnica e culturalmente diversas, marcada, por razões históricas, pela colonização, descolonização e a imigração de cidadãos provenientes dos países africanos de língua oficial portuguesa após 1974. Contudo, este passado histórico não pode, em nenhuma circunstância, justificar violência ou limitações nos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos que pertencem a minorias percebidas.

Infelizmente, persistem na nossa sociedade situações de violação de direitos humanos que se consubstanciam em atitudes racistas, xenófobas e/ou discriminatórias, traduzindo-se em limitações ao exercício de direitos e negação da igualdade de oportunidades. A discriminação contribui para a exclusão social destas pessoas, para o aumento da vulnerabilidade e da pobreza, nomeadamente por a ela estarem associados outros problemas.

De acordo com os dados do Relatório Anual da CICDR de 2018 – Igualdade e Não Discriminação em razão de origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, foram apresentadas 346 queixas, o que representa um aumento na ordem dos

93,3%, sendo a sua classificação, nas três primeiras posições, por factor de discriminação: 21,4% etnia cigana; 17,6% cor da pele negra; e 13% nacionalidade brasileira.¹

Verifica-se, ainda, um aumento do discurso de ódio, sendo este um problema identificado a nível europeu por várias entidades, como o Conselho da Europa e a União Europeia. As redes sociais e os órgãos de comunicação social são geralmente os veículos mais frequentes de mensagens de racismo e de xenofobia. Em Portugal, em particular ao nível das redes sociais, temos vindo a assistir a uma escalada de ódio no discurso racista contra pessoas imigrantes, refugiados, afrodescendentes e, muito em particular, contra as pessoas ciganas, que constituem o grupo étnico-cultural mais visado.

Reconhecer a existência na nossa sociedade de situações de racismo, xenofobia e discriminação étnico-racial é essencial para identificar todas as dimensões destes problemas e procurar soluções, que contribuam para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Foi com este objectivo que, na legislatura passada, foi elaborado, no âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o Relatório sobre Racismo, Xenofobia e Discriminação Étnico-Racial em Portugal. Tendo sido realizadas diversas audições, em que se incluem organizações da sociedade civil, entidades públicas e membros do Governo, este relatório integra os contributos apresentados, contendo propostas concretas que devem ser implementadas em todas as áreas de governação. Reconhecendo a importância deste trabalho, pretendemos, por conseguinte, com este projecto dar seguimento às suas recomendações.

Assim, é fundamental continuar a apostar na educação, na formação e na sensibilização da sociedade civil e dos agentes que integram as instituições, para o combate ao racismo, a xenofobia e a discriminação étnico-racial. No que diz respeito às acções de formação dirigidas aos elementos das forças e serviços de segurança, as mesmas revelam-se fundamentais para reforçar as relações de confiança entre a comunidade e estes profissionais.

¹ Cfr. <https://www.cicdr.pt/documents/57891/0/Relatorio+Anual+2018+-+VERS%C3%83O+FINAL.pdf/61a87690-3cdd-43e4-ab7f-1f415559fb42>

Do mesmo modo, a experiência da mediação sociocultural tem vindo a revelar-se, em Portugal e noutros países europeus, eficaz na inclusão de minorias étnicas e de imigrantes. A profissão de mediador sociocultural não tem, ainda, um estatuto próprio em Portugal, o que leva a que os mediadores sejam contratados como assistentes operacionais, categoria profissional em que cabem as funções mais indiferenciadas e menos qualificadas da Administração Pública. Consequentemente, é fundamental regulamentar o estatuto profissional do mediador sociocultural.

Em matéria de educação, continuam a existir assimetrias que devem ser corrigidas sob pena de estarmos a limitar o direito a oportunidades iguais para todas as crianças. As taxas de reprovação e de retenção são superiores para os afrodescendentes, verificando-se que existe um maior encaminhamento destes para os cursos profissionais. No que respeita às crianças de etnia cigana, em 2018, a Direcção-Geral da Educação lançou uma informação resultante do inquérito que aplicou às escolas públicas, relativo ao ano lectivo de 2016-2017. Este inquérito demonstrou que, conforme vai aumentando o nível de escolaridade, vai diminuindo o número de estudantes. Situação particularmente grave no caso das meninas ciganas, que registam uma elevada taxa de abandono precoce, associada a problemas já identificados, como é o caso em concreto dos casamentos precoces.

Para além disso, é necessário olhar para os manuais escolares, em particular os manuais de História, de uma forma crítica, que permita a expressão de uma maior pluralidade dos nossos legados culturais, sociais e históricos. Por estes motivos, é essencial desenvolver estudos sobre a discriminação étnico-racial nos manuais escolares, os quais permitam vir a desenvolver um conjunto de orientações, no sentido de garantir o respeito, na forma de abordagem histórica, sociológica e cultural, pela diversidade e pela diferença.

Adicionalmente, no que concerne à habitação, estima-se que em Portugal mais de 26 mil famílias vivem em habitações precárias. Em especial nas áreas metropolitanas, a existência de aglomerados habitacionais, habitação social e bairros de génese ilegal, onde vivem afrodescendentes e/ou comunidades ciganas, são muitas vezes locais que têm associados factores como a pobreza, a exclusão e a segregação étnico-racial. Para além disso, apesar de

a lei proibir a inviabilização do arrendamento com base na origem étnico-racial, na prática, estas pessoas continuam a encontrar dificuldades no acesso ao mercado de arrendamento. É, por isso, fundamental combater as desigualdades que existem no acesso à habitação, bem como desenvolver esforços para acabar com as situações habitacionais indignas em Portugal até 2024.

Por último, o acesso ao emprego constitui uma dimensão estruturante, face ao papel que o trabalho tem na nossa sociedade. A ausência de emprego condiciona, desde logo, a capacidade de aquisição de bens e serviços essenciais, fundamental para garantir aos filhos o acesso à educação. Para a ausência de oportunidades de emprego, são indicadas razões objectivas - como a baixa escolaridade ou a falta de documentação - e/ou subjectivas. São inúmeras, na verdade, as dificuldades destas pessoas no acesso ao trabalho, sendo, por exemplo, praticamente inexistentes as contratações de pessoas de comunidades ciganas. Verificam-se também situações de discriminação salarial e de elevada precariedade laboral, em particular no que diz respeito aos afrodescendentes e aos cidadãos brasileiros. Assim, é necessária formação dos profissionais da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) para tratamento das queixas, em matéria de emprego ou de acesso ao emprego, e para a instauração e promoção de procedimentos contra-ordenacionais. É essencial também desenvolver mecanismos de dissuasão da exclusão de pessoas na fase de selecção dos candidatos a um posto de trabalho por motivos étnico-raciais, bem como promover projectos, no âmbito da política pública de emprego, de emprego apoiado para estas pessoas.

É, em suma, necessário fazer mais para combater o racismo, a xenofobia e a discriminação étnico-racial, procurando eliminar as situações discriminatórias que persistem e que consubstanciam violações de direitos humanos. Só desta forma podemos contribuir para uma melhor integração de todas as pessoas e para a desconstrução dos preconceitos, factores fundamentais para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e igualitária.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Desenvolva um plano estruturado de acções de sensibilização contra o racismo, a xenofobia e a discriminação étnico-racial, nomeadamente em recintos desportivos e nos estabelecimentos de ensino;
2. Promova a realização de novos estudos que conduzam à recolha de informação estatística, através do organismo responsável pela estatística nacional, relativa à discriminação étnico-racial em Portugal;
3. Realize um estudo sobre a origem étnico-racial da população prisional portuguesa, que permita conhecer a sua proporcionalidade no total do respectivo universo e compreender factores de discriminação;
4. Reforce a formação dos funcionários públicos, elementos das forças e serviços de segurança, equipas de emergência médica e profissionais da ACT contra o racismo, a xenofobia e a discriminação étnico-racial;
5. Desenvolva projectos de proximidade com os jovens e as comunidades pertencentes a minorias étnicas que levem ao aumento da confiança entre a comunidade e a polícia;
6. Regule o estatuto profissional do mediador sociocultural;
7. Combata a segregação das crianças afrodescendentes e das crianças ciganas dentro do sistema de ensino, promovendo a heterogeneidade nas escolas e nas turmas, garantindo que todas as crianças têm igual oportunidade, acesso à educação e o acompanhamento necessário para decidir o seu percurso formativo;
8. Desenvolva um estudo sobre a integração de jovens das minorias étnico-raciais nos vários graus de ensino, com vista a avaliar possibilidades de integração de medidas de acção positiva;
9. Desenvolva um estudo sobre o etnocentrismo e a discriminação étnico-racial nos manuais escolares, o qual permita vir a desenvolver um conjunto de orientações, que garantam o respeito na abordagem histórica, sociológica e cultural das sociedades africanas e das comunidades ciganas, pela diversidade e pela diferença;
10. Crie mecanismos de apoio jurídico e social ao arrendamento para garantir o acesso igualitário a habitação por parte de pessoas ciganas e de afrodescendentes;

11. Desenvolva esforços para acabar com as situações habitacionais indignas em Portugal até 2024 (meta proposta pelo Governo);
12. Desenvolva, através do organismo que promove o emprego, mecanismos de dissuasão da exclusão de pessoas na selecção de trabalhadores por motivos étnico-raciais;
13. Promova projectos de emprego apoiado, no seio da política pública, para as pessoas das comunidades ciganas.
14. Reforce as orientações técnicas e mecanismos de informação e formação dos serviços de saúde, cuidados primários e serviços hospitalares, sobre os direitos e as regras que se aplicam a utentes do SNS, imigrantes em geral e pessoas que estão indocumentadas ou em situação irregular.

Palácio de São Bento, 13 de Maio de 2020.

As deputadas e o deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real